



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2009

O Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Suélon Dias Mendonça, nº. 20, Centro, nesta cidade, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria 003 de 05 de Janeiro de 2009, de acordo com a Lei nº. **8.666/93** e alterações **TORNAM PÚBLICO** que fará realizar licitação nos termos deste Edital de Tomada de Preços, visando à **contratação de uma empresa para prestação de serviço na manutenção da iluminação pública na sede, nos distritos, vilas e povoados deste município, tais como: substituição de lâmpadas, porta-lâmpadas, reatores, relês, braços e luminárias em extensão da rede de energia.**

1 – Termo de Referência

1.1 – Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

1.2 – Processo administrativo nº. 0428/2009.

1.3 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

2 – Data, local e hora para entrega dos envelopes.

2.1 – Os envelopes contendo a documentação referente à habilitação e propostas de preços deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo, na sede desta Prefeitura, até as 08h00min do dia 26 de fevereiro de 2009.

3 – Data, local e hora para a sessão de abertura dos envelopes.

3.1 – A reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e proposta de preços será no dia 26 de fevereiro de 2009 09h00min na sala de reunião da CPL, localizada na sede desta Prefeitura.

4 – Objetivo

4.1 – O objetivo da presente Licitação é a contratação de uma empresa para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública na sede e nos distritos deste município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tais como: colocação e recolocação de lâmpadas; colocação e recolocação de braços de luminárias; colocação e retirada de reatores em extensão da rede de energia.

5 – Das condições gerais para a participação.

5.1 – Poderão participar desta licitação **somente pessoas jurídicas** que desenvolvam as atividades do objeto desta licitação e que atendam as exigências deste Edital.

5.2 - Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas, que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Ecoporanga-ES; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e, inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

6 – Das entregas dos envelopes e da documentação necessária à habilitação.

6.1 – Os licitantes deverão entregar no dia, local e hora definidos neste edital sua documentação e proposta, em dois envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo na parte externa, além do nome ou razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA – ES
Tomada de Preços **0001/2009**
Envelope nº. 001 “Habilitação”;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA – ES
Tomada de Preços **0001/2009**
Envelope nº. 002 “Propostas de Preços”;

6.2 – O Envelope nº. 001 – Habilitação deverá conter os documentos exigidos no item 7.2 conforme o caso e, no Envelope nº. 002 – Proposta de Preços deverá conter os documentos exigidos o item 7.3 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3 – Expirado o horário fixado para entrega dos envelopes, nenhum será aceito pela administração.

6.4 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL do Município de Ecoporanga-ES, hipótese em que a autenticação **poderá ocorrer previamente** à entrega dos envelopes lacrados, por publicação Oficial, **e/ou durante a fase de habilitação**, desde que esteja presente um representante munido dos documentos originais para averiguação e conseqüentemente possa-se efetuar a autenticação. **Não será considerada nenhuma cópia que seja apresentada por via de FAX-SÍMILE e, ainda não será oportunizado prazo para que algum representante se retire da sessão para busca de documentos originais para que se efetue a autenticação.**

6.5 – Os documentos que compõem a “**Habilitação**” serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados seu exame **no local da abertura**.

6.6 – Caso a Comissão julgue conveniente, e ao seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião na fase de análise da documentação de “habilitação”, marcando na oportunidade, nova data em que voltará a reunir-se com os interessados, para julgamento, comunicando sua decisão aos licitantes.

6.7 – O não comparecimento de qualquer dos participantes às novas sessões marcadas, **não** impedirá que elas se realizem, **não** cabendo aos ausentes o direito a reclamação de qualquer natureza.

6.8 – Após o julgamento da fase de “habilitação”, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou havendo **desistência expressa**, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será aberto os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes, as quais serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o seu exame no local de abertura.

6.9 – Caso a Comissão julgue conveniente e a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião na fase de avaliação e classificação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas de Preços, marcando na oportunidade nova data em que voltará a reunir-se com os interessados para julgamento, comunicando sua decisão aos licitantes.

6.10 - As propostas dos licitantes que não forem considerados habilitados permanecerão em poder da comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal de que trata o Artigo 109, da Lei **8.666/93**, quando serão devolvidos aos respectivos licitantes, ressalvados os casos da renúncia expressa à interposição do recurso, hipótese essa em que a (s) proposta (s) será (ão) devolvida (as) na própria reunião.

6.11 - As empresas que se fizerem representar no ato de abertura dos **Envelopes nº. 001 – Habilitação, nº. 002 – Proposta de Preços** deverão fazê-lo através de um Diretor ou sócio gerente munido de cópia de Contrato Social e documentação de identidade, ou ainda, através de um representante munido de procuração com poderes específicos para a presente licitação, acompanhada de documento de identificação do outorgado **e de cópia da investidura do outorgante**, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga.

6.12 – O não cumprimento deste item não acarretará em inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências deste edital, competir em igualdade de condições, porém a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas não tendo direito à voz, a voto e a responder pelo mesmo.

6.13 – A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos **na ordem em que estão listados neste instrumento convocatório.**

7 – Da Documentação

7.1 – O licitante que apresentar os documentos constantes do envelope nº. 001 Habilitação, em desconformidade com o exigido neste Edital, será considerado **inabilitado**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.1 – A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

7.2 – Os licitantes deverão apresentar no envelope **nº. 001 – Habilitação**, os documentos abaixo enumerados:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o(s) administrador(es) e, se o objeto social da empresa é condizente com o objeto licitado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade **estrangeira** em funcionamento no país, e **ato de registro** ou **autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, **onde será levado em consideração, como prazo de validade, o de 30** (trinta) dias a partir da data de sua emissão;
- e) Prova de regularidade para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)** e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;
- g) Certidão Negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **onde será levado em consideração, como prazo de validade, o de 30** (trinta) dias a partir da data de sua emissão;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) **Certificado de cadastro de fornecedor**, atualizado, junto a esta municipalidade;
- j) Prova de inscrição e de situação regular junto ao CREA do sócio administrador e do(s) responsável(eis) pela execução técnica dos serviços;

7.3 – No envelope nº. **002 – Proposta de Preços**, a proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ) datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as seguintes informações:

- a) Descrição dos serviços ofertados, obedecidas as especificações citadas no presente Edital de Tomada de Preços:
 - Menor Preço Global;
- b) Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data de abertura da mesma;
- c) Qualidade e preços unitários e totais em Real, incluindo-se todos os custos a execução dos serviços, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
- d) Declaração de que nos preços propostos estarão incluídos todos os encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos, relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município de Ecoporanga – ES.

8 – Da Dotação Orçamentária

8.1 – Os recursos que asseguram o pagamento do objeto desta licitação advirão da seguinte dotação orçamentária:

007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
25 – ENERGIA
752 – ENERGIA ELÉTRICA
0044 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.061 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
333903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00200 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO.

9 - Do Julgamento

9.1 – O julgamento **da habilitação** levará em consideração o atendimento das exigências contidas no item 7.2.

9.2 – A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que para obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Ecoporanga – ES, o julgamento far-se-á em conformidade com o Art. 45, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação de serviços solicitadas no item 4.1 e seus anexos.

9.4 – No caso de empate por igualdade de propostas “preço” entre duas ou mais licitantes far-se-á o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.5 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

9.6 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as exigências deste Edital **ou imponham condições**;
- b) Sejam omissas vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- c) Apresentam preços globais, ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, e que apresentem preços excessivos ou inexeqüíveis.

10 – Dos Recursos

10.1 – Dos atos da administração referentes a esta licitação cabem os recursos previstos na Lei 8.666 / 93 com as alterações, sendo a autoridade superior para o recurso hierárquico ao Secretário Municipal de Administração e para o pedido de reconsideração o Prefeito Municipal de Ecoporanga – ES;

10.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos a CPL – Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Os recursos **deverão** ser apresentados no Setor de protocolo desta Prefeitura e, fora do prazo legal, não serão reconhecidos.

11 – Da Homologação e Adjudicação

11.1 – O julgamento de habilitação da proposta e o resultado apurado pela CPL serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação.

13 – Do Local e Prazo de Entrega

13.1 – O serviço ora licitado, deverá iniciar-se com a emissão de Ordem de Serviço após assinatura do contrato pela licitante vencedora, ***rigorosamente*** em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos.

14 – Do Pagamento

14.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação ao Município de Ecoporanga-ES, de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras. O(s) documento(s) fiscal(is), depois de conferido(s) e visado(s), será(ão) encaminhado(s) para processamento e pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, após as informações da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

14.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.4 – O Município de Ecoporanga – ES, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.5 – O Município de Ecoporanga – ES, poderá fazer retenções do pagamento de importâncias que a qualquer título forem exigidas por força da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.6 – Os pagamentos das faturas somente serão feitos em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

15 – Das Penalidades e Sanções

15.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

15.1.1 – Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da multa prevista no item 15.1.2.

15.1.2 – Multa pelo atraso no prazo de execução após a devida comunicação calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa

C = Valor da Obrigação

D = Número de dias em atraso.

15.1.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovido a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir ao Município de Ecoporanga – ES pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 15.1.1 deste Edital. A sanção de “declaração de inidoneidade” é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

16 – Das Responsabilidades das Partes

16.1 – DA (S) CONTRATADA (S)

- a) Assumir inteiras responsabilidades civis, administrativas e penais por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

causados pela licitante, seus empregados, ou prepostos ao Município de Ecoporanga-ES, ou a terceiros;

- b)** Efetuar entrega de nota fiscal com toda a descrição dos serviços executados;
- c)** Assumir responsabilidades pela execução dos serviços de acordo com o previsto nas especificações solicitadas no item 4.1 e proposta;
- a)** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste instrumento, como estabelecido no art. 71 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b)** Observar as prescrições relativas as leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer outro tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;
- c)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

16.2 - DA CONTRATANTE

- a)** Atestar e receber o objeto de acordo com as cláusulas deste documento;
- b)** Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- c)** Fazer cumprir o prazo contratual;
- d)** Remeter advertências à contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

17 – Das Disposições Gerais

17.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital, e seus anexos, observando, para tanto, todas as condições e exigências impostas neste Edital.

17.2 – O Município de Ecoporanga – ES reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.2.1 – A documentação de que trata o item 7.2, letras “d”, “e” e “f” serão verificadas através de meio eletrônico (internet) para comprovação de sua autenticidade.

17.3 – Assegura-se ao Município o direito de, a qualquer tempo revogar o presente procedimento licitatório por interesse público, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização de qualquer espécie.

17.4 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.5 – A CPL solicitará em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.6 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

17.7 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes e, caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - O(a) Contratado(a) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas **obras**, serviços ou compras **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento até o limite de **50% (cinquenta por cento)** para os seus acréscimos.

17.9 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.10 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.11 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.12 – A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

17.13 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, transcorrido prazo de recurso ou julgado recurso interposto e, aberto as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.14 – A CPL, a fim de ampliar a competitividade, poderá durante a sessão, promover o acerto de pequenos erros por parte dos licitantes, sem que traga prejuízos à administração, sendo considerado como pequenos erros, apenas a falta da indicação do procedimento licitatório e falta de assinatura no lacre dos envelopes;

17.15 – Este Edital será regido pelas normas e princípios publicistas, principalmente a Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

17.16 - Fazem parte do presente Edital os seguintes documentos:

- Anexo I - Minuta contratual;

Ecoporanga-ES, 05 de fevereiro de 2009.

LENILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CONTRATO Nº. _____/2009

Que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 27.167.311/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL COL**, brasileiro, casado, agricultor, residente neste Município, Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 478.812.757-15 e Cédula de Identidade nº. 189 546 SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** **XXXX**, sediada na XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, na forma e cláusulas abaixo:

Aos (XX) XXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXX (XX) do ano de 2009 (dois mil e nove), **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, e com base na Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883/94, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, de acordo com o processo nº. 0428/2009, **protocolado em 13 de Janeiro de 2009**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. (O presente contrato de) ou contratação de uma empresa para prestação de serviço na manutenção da iluminação pública na sede, nos distritos, vilas e povoados deste município, tais como: substituição de lâmpadas, porta-lâmpadas, reatores, relês, braços e luminárias em extensão da rede de energia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados sob a forma indireta por empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO.

3.1 - O Valor global deste contrato é de R\$ **XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

3.2 – O pagamento será feito mensalmente, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, via processo contábil, normal e superior, após as devidas informações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 - Os recursos para atender as despesas oriundas do presente contrato advirão da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente Secretária Municipal de Obras, a saber:

007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

25 – ENERGIA

752 – ENERGIA ELÉTRICA

0044 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.061 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

333903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00200 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 - O não cumprimento pelo CONTRATADO de qualquer uma das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos por este CONTRATO, sujeitá-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

5.2 - As penalidades a que fica sujeito o CONTRATADO são as seguintes:

5.2.1 - Advertência;

5.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor total do material a ser entregue, calculado sob o regime de juros compostos contando prazo a partir da data prevista para a efetivação da entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.3 - Multa de 50% (cinquenta por cento) sob o valor global do contrato no caso de inexecução total dos serviços;

5.3 - O CONTRATADO se recusar injustificadamente, de assinar o termo de contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, será aplicada as sanções previstas nos artigos 64 e 81 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - Este contrato terá duração de XX (XXX) meses, tendo início na data de sua assinatura e término em **31 de dezembro de 2009**, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

7.1 - O CONTRATO será rescindido nos termos do Art. 77 "usque" 80 da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, de acordo com o fato ocorrido, enquadramento nos termos legais precitados, de acordo com os termos consignados no CONTRATO, ou por iniciativa de qualquer uma das partes desde que amplamente fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES

8.1 - O contrato poderá ser alterado conforme Art. 65 e incisos seguintes do mesmo artigo da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - De acordo com o inciso 2º do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 fica o foro da Comarca de Ecoporanga-ES, competente para dirimir quaisquer dúvidas advindas da contratação avençada.

9.2 - E, por estarem acordes é o presente **CONTRATO**, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.

Município de Ecoporanga – ES
ELIAS DAL COL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Rua: Suelon Dias Mendonça nº 20 – Centro – Ecoporanga – ES
Telefax – (027) 3755-2905
CEP: 29.850-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____